ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0002204/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 486 – Centro – ANÍSIO DE ABREU-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB**, representada pelo Sr. MARCIO DIAS RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 420.544.353-68.

CONTRATADO - J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME, estabelecida na Rua Projetada, nº 01, Bairro Beira Rio, Cep.: 64.780-000, situada na cidade de Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob nº 22.982.370/0001-04, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Lucas Santana Pereira, portador do CPF de nº. 061.579.313-45.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 001.0002204/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 024/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA PARA ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 024/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 29.875,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**,

Digitalizado com CamScanner

estimados para aquisição do objeto dos itens do lote II do Pregão Eletrônico nº 024/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB SSD 240GB, MONITOR 19 HDMI, TECLADO E MOUSE STRONG TECH	UNID	8	R$ 1.076,50	R$ 8.612,00
2	DATA SHOW COMPLETO (PROJETOR DE VÍDEO)	UNID	13	R$ 1.150,70	R$ 14.959,10
3	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL ECOTANK 220V	UNID	6	R$ 649,60	R$ 3.897,60
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M6550 NW 220V	UNID	3	R$ 802,10	R$ 2.406,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 29.875,00

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Digitalizado com CamScanner

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.1036 - Aquisição de Equipamentos p / Escolas do Ensino Fundamental; 12.365.0018.1038 - Aquisição de Equipamentos p / Escolas de Educação Infantil.	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 569	216 217 45
06.02 -FUNDEB	12.365.0018.1015 - Aquisição de Equipamentos p/Escolas de Educação Infantil	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542 540	77 76

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela Contratante serão entregues pela Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de ANÍSIO DE ABREU-PI. A entrega dos produtos será de imediato no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado a servidora Solange Batista de Oliveira Carneiro, portadora do CPF de nº 068.957.818-03, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 024/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 024/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ANÍSIO DE ABREU - Piauí, em 02 de outubro de 2023.

MÁRCIO DIAS RIBEIRO
CONTRATANTE

José Lucas Santana Pereira
JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Leandro Farias Brito CPF: 068.036.773.03

2 - Eduardo Ulisses Soares Martins CPF: 754.968.523-15

Digitalizado com CamScanner